



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMPV 1185/2023**  
(à MPV 1185/2023)

Dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico.

Dê-se ao art. 13 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 13. ....

I – poderá disciplinar o disposto nesta Medida Provisória;

II – divulgará semestralmente em sua página eletrônica:

a) o montante de crédito fiscal de subvenção para investimento utilizado com base nesta Medida Provisória;

b) os valores dos investimentos e os empreendimentos econômicos realizados com base na subvenção para investimento de que dispõe desta Medida Provisória; e

III – realizará a avaliação periódica do incentivo fiscal de que trata esta Medida Provisória.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.185, de 2023, dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico. Esse mecanismo de incentivo fiscal, assim como qualquer outro incentivo, deve ser transparente e mostrar sua efetividade sobre a economia brasileira.

Sugerimos que a Secretaria Especial da Receita Federal divulgue semestralmente em sua página eletrônica: o montante de crédito fiscal de subvenção para investimento utilizado com base nesta Medida Provisória; e os valores dos investimentos e os empreendimentos econômicos realizados com base na subvenção para investimento de que dispõe desta Medida Provisória. Assim,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235243760300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêla



LexEdit

a sociedade brasileira conhecerá melhor os impactos desse incentivo sobre nosso desenvolvimento produtivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda, para que as reduções e isenções concedidas a título de implantação ou expansão de empreendimentos econômicos sejam divulgadas.

Sala da Comissão, em de 2023.

**Deputado Túlio Gadêlha**

(REDE - PE)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235243760300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



CD/23524.37603-00